

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier / RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

03 DE JULHO DE 2026

Edição nº 302/Ano 2026

PÁGINA 1/8

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
DECRETO Nº2577/2026	2
LEI Nº 2.025, DE 03 DE JULHO DE 2026.	2
PORTARIA 7498/2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4
CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.	4
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	4
DECRETO Nº2577/2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5
CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****DECRETO Nº2577/2026**

DECRETO Nº2577/2026

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 9.682,50 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e da outras providências.

OBS: A íntegra do decreto segue no caderno desta edição.

Publicado por: Nicolas Andre Krug
Código identificador: 551ba528-87c8-4c6a-b77e-4b17d25c4c47

LEI Nº 2.025, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por auxílios e convênios, no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, por auxílios e convênios, no Orçamento Anual de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Descrição		
Órgão:	15	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade:	8	DESPORTO
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	103	DESPORTO COMUNITÁRIO
Proj/Atividade:	1534	REALIZAÇÃO OLIMPÍADAS INTERESCOLARES
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
Complemento	3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Reduzido	116695	
Valor:	R\$ 50.000,00	

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º desta lei, o recurso de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente do convênio FPE nº 1164/2026 – Emenda Parlamentar nº 361/2025, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Brochier, objetivando a execução do projeto “Contratação de Empresa para Serviços de Arbitragem Esportiva nos Campeonatos Municipais”, conforme Processo nº 26/2900-0000268-2.

Art. 3º A contrapartida indicada na cláusula quinta do convênio FPE nº 1164/2026 – Emenda Parlamentar nº 361/2025, no valor de R\$ 10.929,95





(dez mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), terá a cobertura na seguinte dotação orçamentária:

Descrição		
Orgão:	15	SECRETARIA MUN, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade:	8	DESPORTO
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	103	DESPORTO COMUNITÁRIO
Proj/Atividade:	1536	ORG E PARTICIPAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Complemento	0 – NÃO SE APLICA	
Reduzido	116476	

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.969/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2026-2029, na Lei nº 1.983/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências e da Lei nº 1.998/2025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento Anexo: <http://diario.brochier.rs.gov.br/uploads/documento/43397/p23pnogNlFkXVLKQotMV6hFeVrpUi8WJ.pdf>

Publicado por: Evandro Carlos Pereira

Código identificador: a071c38b-a428-42d8-81f4-29d9ebe18507

PORTARIA 7498/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso II da Lei Orgânica do Município **NOMEIA**, o Senhor **OTÁVIO SOUZA CRUZ**, para o provimento do cargo em comissão de Chefe de Setor de Atividades Auxiliares – CC 2,0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme a Lei Municipal nº 794/2002 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e suas alterações, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JULHO DE 2026.





JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmiento
Código identificador: b3f5e329-6188-46ef-a03e-6c24fc80fe0c

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. LIANI MARIA DA SILVA, Professora de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.996/2025.

OBS.: A íntegra do Contrato Administrativo Temporário encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 7c90d541-3d11-418d-8551-173b1bd138f4



**DECRETO Nº2577/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2577 DE 03 DE JULHO DE 2026**

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 9.682,50 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1998 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 9.682,50 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática

1500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1501 - MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - MDE	
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
3.3.9.3.39.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PUBLICO-SERVIÇ	
1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (116613)	9.682,50
	9.682,50

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

1500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1501 - MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - MDE	
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
3.3.9.3.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (116587)	9.682,50
	9.682,50

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.



**CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender
necessidade temporária de excepcional interesse
público que entre si celebram o Município de
BROCHIER/RS e a Sra. LIANI MARIA DA
SILVA, com base no art. 37, IX, da Constituição
Federal e na Lei Municipal nº 1.996/2025.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LIANI MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 23/10/1990, portadora da Carteira de Identidade RG/CIN sob nº XXX.511.820-XX, inscrita no CPF sob nº XXX.511.820-XX, residente na Localidade de Rincão dos Brochier, s/nº, Interior, na cidade de Brochier/RS, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função de Professor de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.996, de 15 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.542,92 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 22 (vinte e duas) horas semanais, prestadas das 13:00 horas às 17:30 horas, conforme cronograma do educandário, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convenicionado que o trabalho diário excedente é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 08 de agosto de 2026, tendo em vista substituição da Contratada Bárbara Louise Costa Ferreira, findo o qual, poderá ser prorrogado pelo prazo de até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério, bem como puníveis com a pena de demissão.

Liani Maria da Silva

Liomi

Liomi

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal





CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, nº 280 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão à CONTRATADA, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério.

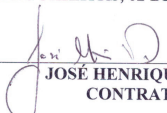
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

-15.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500.1001-116334-Contrat.por tempo determinado.
-15.01.12.365.0041.2007.3319004000000.1500.1001-116266-Contrat.por tempo determinado.
-15.01.12.365.0041.2055.3319004000000.1500.1001-116282-Contrat.por tempo determinado.
-15.02.12.361.0047.2008.3319004000000.1540.1070-116346-Contrat.por tempo determinado.
-15.02.12.365.0041.2529.3319004000000.1540.1070-116290-Contrat.por tempo determinado.
-15.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500.1001-116335-Obrigações Patronais.
-15.01.12.365.0041.2007.3319013000000.1500.1001-116268-Obrigações Patronais.
-15.01.12.365.0041.2055.3319013000000.1500.1001-116283-Obrigações Patronais.
-15.02.12.361.0047.2008.3319013000000.1540.1070-116347-Obrigações Patronais.
-15.02.12.365.0041.2529.3319013000000.1540.1070-116296-Obrigações Patronais.
-15.02.12.365.0041.2530.3319013000000.1540.1070-116300-Obrigações Patronais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

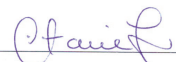
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

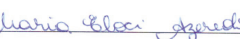
BROCHIER/RS, 02 DE JULHO DE 2026.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
CONTRATANTE


LIANI MARIA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

